



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 878/96

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o valor auferido por Professor MaPa-IV, acrescido de 25% (vinte cinco por cento) como parâmetro para o cargo de Provimento Efetivo de Provedor MaPa-V, do Quadro do Magistério desta Municipalidade;

Parágrafo Único - O valor de que trata o "caput" deste Artigo será de acordo com a planilha de cálculos (Anexo I), parte integrante desta Lei;

Artigo 2º - A percentagem prevista no "caput" do Artigo Primeiro passa a incorporar os vencimentos em todas as classes do mesmo nível;

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Março de 1995 (Primeiro de Março de Hum Mil Novecentos e Noventa e Cinco);

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 09 de Abril de 1996.

ALFREDO LEPPAUS
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
SANTA LEOPOLDINA**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plan1

TABELA DE PROGRESSÃO DE VENCIMENTOS/CARGO EFETIVO DE PROFESSOR								
Nível	Cargos	P	A	D	R	Ã	O	
		A	B	C	D	E	F	G
I	Prof. MaPa/R-1	366,63	392,19	419,76	449,13	480,56	514,18	550,17
II	Prof. MaPa/R-2	381,04	408,51	436,89	467,48	500,18	535,07	572,62
III	Prof. MaPa/R-3	396,58	424,35	454,03	485,81	519,81	556,16	595,09
IV	Prof. MaPa/R-4 Adm. Escolar Superv. Escolar Inspetor Escolar	496,69	531,46	568,65	608,44	651,03	696,57	745,34
V	Prof. MaPa/R-5	558,77	654,32	710,81	760,55	813,79	870,72	932,83
VI	Prof. SP-II	293,31						

alh.